



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

DECRETO EXECUTIVO N.º 089/2024, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PARCELAMENTO DO SOLO E TRANSFORMAÇÃO DE ÁREA RURAL PARA URBANA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS-MG.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS, Prefeita do Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público Municipal, por expressa determinação constitucional, a execução da política de desenvolvimento urbano, conforme as diretrizes gerais fixadas por meio de lei federal (CF, art. 182, *caput*);

CONSIDERANDO que a conjugação entre os arts. 182 e 225 da Constituição da República permite afirmar que o modelo de desenvolvimento a ser promovido pela Política Urbana Brasileira é o do desenvolvimento urbano sustentável, pautado pelo equilíbrio entre crescimento econômico, inclusão social e preservação ambiental e pela solidariedade inter-geracional e que esta opção constitucional implícita pelo modelo de desenvolvimento urbano sustentável é confirmada pela enunciação explícita da garantia do direito às cidades sustentáveis como diretriz geral da política urbana brasileira feita pelo art. 2º, inciso I, do Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor do Município de Delfinópolis (Lei Complementar n.º 2.202 de 27 de agosto de 2014) completa 10 anos de vigência no dia 27 de agosto do corrente ano e, portanto, faz-se imperiosa sua atualização, conforme artigo 40, §3º, do Estatuto da Cidade;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.224 de 31 de março de 2015 está obsoleta e legalmente incompatível com as diretrizes urbanísticas constitucionais e infralegais, não garantindo o parcelamento do solo no Município de Delfinópolis de forma sustentável e legal;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Manejo do Parque Nacional da Serra da Canastra em outubro de 2023 e a necessidade de compartilhar a expansão urbana do Município de Delfinópolis nos termos dos acordos entabulados com o ICMBIO e o MPF no âmbito do procedimento administrativo no 1.22.004.000223/2017-71;

CONSIDERANDO o vultoso número de requerimentos protocolados no Poder Executivo Municipal visando o parcelamento do solo no Município de Delfinópolis;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a legislação municipal a fim de garantir desenvolvimento urbano sustentável, pautado pelo equilíbrio entre crescimento econômico, inclusão social, preservação ambiental e pela solidariedade intergeracional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 – Telefone (35) 3525-1522 – CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP: 37 910-000 – Delfinópolis – Minas Gerais

CONSIDERANDO o ofício n.º 05/2024, encaminhado pelo CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, solicitando a suspensão imediata da análise e aprovação de parcelamento do solo no âmbito do Município de Delfinópolis;

CONSIDERANDO o cronograma de trabalho apresentado na Portaria n.º 272 de 29 de agosto de 2024, a qual institui e nomeia a comissão mista participativa para revisão do plano diretor do município de Delfinópolis-MG;

DECRETA

Art. 1.º - Fica suspensa a análise e a aprovação de novos parcelamentos do solo e a transformação de área rural para urbana no âmbito do município de Delfinópolis-MG pelo prazo de 06 (seis) meses ou até que entre em vigência novo Plano Diretor Municipal no Município de Delfinópolis.

§1º Os requerimentos solicitando diretrizes urbanísticas para parcelamento do solo ou transformação de área rural para área urbana protocolados em data anterior à vigência do presente Decreto serão suspensos e encaminhada cópia do presente para o solicitante ou responsável legal.

§2º Os protocolos realizados a partir da data de vigência do presente Decreto serão respondidos com despacho padrão elaborado pela Procuradoria Geral munidos de cópia do presente Decreto.

Art. 2.º - Determino ao setor de Obras e à Procuradoria Geral a devolução de todos os projetos e documentos referentes aos pedidos de parcelamento do solo transformação de área rural para área urbana para a Secretaria Municipal.

§1º A devolução deverá ser feita mediante memorando referenciando a documentação devolvida, devidamente assinada pelo responsável e protocolada na Secretaria no ato da devolução.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições contrárias, especificamente o Decreto Executivo n.º 080/2024, de 16 de julho de 2024, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Delfinópolis, 10 de setembro de 2024.

SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
Prefeita de Delfinópolis